

AUT 068/2010
PROJ 105/2010
Executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
202 2011
PRESIDENTE

LEI Nº 4.970

De 30 de Agosto de 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº. 3.725/99, CONCEDE REAJUSTE AO
VENCIMENTO BASE DOS AGENTES DE
TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. O §2º do art. 9º da Lei Municipal nº. 3.725/99 passa a vigor com a
seguinte redação:

“Art. 9º

§1º

§2º. “O vencimento base do Agente de Trânsito, cargo criado pela presente
Lei, é de R\$ 1.027,39 (hum mil, vinte e sete reais e trinta e nove centavos).” (NR).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das
respectivas dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO

Prefeito Municipal